



administracao@prefeituracondeuba.com.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO “LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2025

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MICHAEL BATISTA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1385603909 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 020.888.675-38, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e O **Sr. LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM**, portador do CPF nº 039.714.325-73, e RG nº 44621543 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Jose Pereira, nº 30, Bairro Divino Espirito santo, neste Município de Condeúba (BA), doravante denominado **CESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de área de terra medindo 20 x 97, localizado no fundado antigo Matadouro Municipal, no centro do Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIA**, exclusivamente, para prender os seus animais.

I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga-se a **CESSIONÁRIA** a:

I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 2

II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do **CEDENTE**;

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel a **CESSIONÁRIA** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será a **CESSIONÁRIA** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA); 28 de fevereiro de 2025.



MICAEL BATISTA SILVEIRA
CEDENTE

LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM
CESSIONÁRIO



administracao@prefeituracondeuba.com.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA E O CESSIONÁRIO “LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM”.

TERMO DE CESSÃO DE USO 2025

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro, Condeúba(BA), neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1385603909 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 020.888.675-38, sendo a Prefeitura Municipal de Condeúba-Ba legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominada **CEDENTE**, e O **Sr. LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM**, portador do CPF nº 039.714.325-73, e RG nº 44621543 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Jose Pereira, nº 30, Bairro Divino Espirito santo, neste Município de Condeúba (BA), doravante denominado **CESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de bem imóvel, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, do direito de uso de área de terra medindo 20 x 97, localizado no fundado antigo Matadouro Municipal, no centro do Município de Condeúba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente instrumento é da presente data até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo tem por objetivo a Cessão de Uso, não onerosa, pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada.

CLÁUSULA QUARTA - O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIA**, exclusivamente, para prender os seus animais.

I – Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II – Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - Por este contrato obriga-se a **CESSIONÁRIA** a:

I – Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere o Termo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000168

Estado da Bahia - sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano 2

II – Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo expressa e prévia autorização do **CEDENTE**;

CLÁUSULA SEXTA - Por este contrato obriga-se o **CEDENTE** a:

a) Entregar o imóvel a **CESSIONÁRIA** livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico do imóvel pelo **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, observando o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, salvo em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas mencionadas no presente Termo, o que implicará em sua rescisão de pleno direito, caso em que será a **CESSIONÁRIA** notificada, para no prazo de 30 trinta dias desocupar o imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo, renunciando os acordantes a qualquer outro foro, por maior benéfico que seja.

E por terem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA**, assinam este documento em 02 (duas) vias de 03 (três) laudas cada, de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Condeúba (BA), 28 de fevereiro de 2025.

MICAEL BATISTA SILVEIRA

CEDENTE

LAFETE SACRAMENTO BENTO JARDIM

CESSIONÁRIO